



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**PROCESSO 6068.2022/0001179-7**

**Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 058418836**

### **320ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS**

**2019-0.044.743-2**

**Interessado:** Veneza Prime Administração de Bens S.A.

**Contribuinte:** 172.341.0009-0 / 0008-2 / 0007-4 / 0005-8 / 0004-1 / 0003-1 / 0002-3 / 0001-5 / 0011-2 / 0010-4

**Local:** Avenida Assembleia, 16 x Avenida Cupecê x Rua Vale Maior x Rua Vale da Macieira

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido inicialmente protocolado como Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, em 07/11/2019, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, prosseguindo apenas como Alvará de Aprovação de Edificação Nova, a pedido da parte interessada em 17/11/2021, destinado a comércio de abastecimento de grande porte, com dimensão superior a 2.000m<sup>2</sup> de área construída computável, e comércio de alimentação de médio porte, com lotação de mais de 100 e até 500 lugares, subcategorias de uso nR3-2 e nR2-1, respectivamente, Polo Gerador de Tráfego (PGT), em zona de uso ZEU / PA 4, na Subprefeitura Cidade Ademar.

### **PRONUNCIAMENTO/002/CAIEPS/2022**

A CAIEPS, em sua 320ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2022, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 126 a 134, entendeu por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às

demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Previsão de vestiário para usuários de bicicleta, de acordo com o Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/2016;
2. Apresentação de anuência válida emitida pelo COMAER, devendo ser observadas na íntegra as exigências nela estabelecidas, observado ainda o disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015;
3. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos seguintes documentos:
  - a. Parecer Técnico nº 274/GTAC/2019 e Parecer Técnico nº 065/GTAC/2020;
  - b. Certidão de Diretrizes SMT 028/2021, devendo ser verificada, por COMIN, a compatibilidade entre as peças gráficas a esta vinculadas e o projeto a ser licenciado pela SMUL, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria SGM 138/2021

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Milena Satie Shikasho, Eliana Gonçalves da Luz, Paola Tucci, Juliana Henrique Bezerra Chaves, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Cleusa Guimarães, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Denise Falcão Pessoa.

**PRESENTES AINDA:** Cecília Ayako Tsuruda, Gabriel Cavinato da Ponte, Laura Gitti Campele, Mariana Poli Gortan, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 14/02/2022, às 09:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058418836** e o código CRC **9A8FAAA1**.